



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 200 | Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretário Municipal de Gestão - Interina

**Leonardo de Area Leão Monteiro**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Suelen Danielen Allind**  
Secretário Municipal de Saúde - Interina

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Decreto.....	01
Ato.....	02
<b>Secretarias</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>03</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>03</b>
Portaria.....	03
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>05</b>
Portaria.....	05
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico</b> .....	<b>05</b>
Portaria.....	05
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	<b>06</b>

### Atos do Prefeito

#### Decreto

**DECRETO Nº 8.577 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 8.440, DE 27 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 150, de 29 de janeiro de 2007 e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá é o instrumento para o desenvolvimento e gerenciamento territorial no Município, estabelecido pela Constituição Federal e normatizado pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** a obrigação da revisão do Plano Diretor, conforme determinação contida no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** que o organismo da administração municipal responsável pela coordenação do processo de revisão do Plano Diretor é o instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU;

**CONSIDERANDO** que para o pleno e harmônico desenvolvimento do processo de revisão há que se instituir um Grupo de Trabalho formado por técnicos da área de planejamento dos diversos organismos municipais; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualização do Decreto 8.440, de 27 de maio de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, é composta pelos seguintes servidores municipais indicados pela competência e conhecimento:

**I - Renivaldo Alves do Nascimento** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**II - Juares Silveira Samaniego** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

**III - Marcio Alves Puga** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;



**IV - Lauro Boa Sorte Carneiro** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**V - Iliete Lourenzi Yung** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**VI - Tony Schuring Siqueira** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**VII - Cacila Marília Pires Nassarden** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**VIII - Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

§ 1º A Presidência da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá será exercido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

§ 2º Os integrantes da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor podem ser substituídos em casos específicos de infortúnio ou força maior, a pedido do interessado, ou por incompatibilidade técnica, quando solicitada a substituição pelo IPDU ao órgão de origem.

**Art. 2º** A participação nas reuniões previamente designadas, se faz obrigatória para os técnicos convocados, salvo justificativa inescusável devidamente comprovada.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos da comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor desempenhada pelos técnicos do IPDU, estabelecidos como Fiscais do Contrato nº 039/2021/PCM, Concorrência nº 09/2019, Processo Administrativo 13.433/2019.

**Art. 4º** De conformidade com o estabelecido pelo Edital de Licitação de Concorrência nº 09/2019 e seu respectivo Termo de Referência, todos os trabalhos realizados pela empresa contratada devem ser coordenados pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano- IPDU.

**Parágrafo Único.** Após o recebimento de cada produto previsto para as fases do citado contrato, o IPDU convocará a Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor para apreciação.

**Art. 5º** Em decorrência dos trabalhos de revisão do Plano Diretor, quaisquer solicitações expedidas pela Coordenação da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor, tem caráter de urgência, devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu recebimento.

**Art. 6º** Ficam convalidados todos os atos praticados sob a égide dos Decretos Municipais de nº 5.986, de 04 de abril de 2.016, nº 6.239, de 04 de agosto de 2.017 e de nº 8.440, de 27 de maio de 2.021, desde que comprovado o interesse público.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de agosto de 2.021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.578 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 12.070.000,00 ( Doze Milhões e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
171	16501 EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	12.070.000,00

Total	12.070.000,00
-------	---------------

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE AGOSTO DE 2021

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2433	AÇÕES SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339039	0102000000	2.000.000,00	
10	302	0033	2432	AÇÕES SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339039	0102000000	10.070.000,00	
TOTAL								12.070.000,00	

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319013	0142000000	3.000.000,00	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0146000000	500.000,00	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319096	0142000000	500.000,00	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319113	0142000000	500.000,00	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339049	0142000000	570.000,00	
10	122	0014	2435	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0142000000	6.000.000,00	
10	122	0014	2434	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319096	0142000000	500.000,00	
10	122	0014	2434	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319096	0146000000	500.000,00	
TOTAL								12.070.000,00	

**Ato**

**ATO GP Nº 1.120/2021**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Programas e Projetos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com



Deficiência a partir de 16/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020/PMC - PARTES** - Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu secretário, Senhor **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.471.442/0001-16, neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Antônio Roni de Liz, denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas: **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **90 (noventa) dias**, passando a vigor a partir de **20 de abril de 2021 a 19 de julho de 2021**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO	DO	RINALDO ANTONIO NUNES DOS ANJOS, RG: 0398718 SSP/MT, CPF: 377.905.441-87, Matrícula: 4877534
FISCAL DO SUPLENTE	DO	JOÃO JÚNIOR NUNES DA SILVA, RG: 18953546 SSP/MT, CPF: 049.777.961-79, Matrícula: 485700
GESTOR DO CONTRATO	DO	JOSE MARCOS BARBOSA, RG: 06034534 SSP/MT, CPF: 460.937.531-15, Matrícula: 487280

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	DO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 842.476.141-34, Matrícula: 4905156, Cargo: Assessora Executiva
FISCAL DO CONTRATO	DO	JOSÉ MARCOS BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06034543 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 460.937.531-15, Matrícula: 4903650, Cargo: Assessor Técnico
SUPLENTE DE FISCAL	DO	JOSÉ EDSON FELIX SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9216488 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 018.894.028-69, Matrícula: 4903656, Cargo: Coordenador de Transporte

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 032.264/2021**, vinculado ao **Contrato nº 156/2020/PMC** e a **Adesão 23/2020 Ata de Registro de Preços 28/2020 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 71/2019/Prefeitura Municipal de Várzea Grande** que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender ao transporte dos recuperandos", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 216-A/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

PORTARIA nº 095/2021/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

**CONTRATO Nº 382/2017 – LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA EPP**

GESTOR	Nome: Gilmar de Souza Cardoso CPF: 790.760.091-4 - RG: 1539630-4 SSP/MT Matrícula: 4881253
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Dejair José Pereira Junior CPF: 801.162.561-68 - RG: 08759286 SSP/MT Matrícula: 4905013
SUPLENTE	Nome: Luciano Menezes Dourado CPF: 631.023.231-20 – RG: 09145559 SSP/MT Matrícula: 488344

**Art. 2º** A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADO-SE.

Cuiabá, 10 de agosto de 2021.

**Suelen Danielen Allend**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**

**PORTARIA SMS Nº 492/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.057.343/2021-1 e Análise Técnica489/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **MARIA JULIA DIAS MARINHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula 1000935, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021



2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

**Secretária Municipal de Saúde - Interina**

**PORTARIA SMS Nº 494/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.052.842/2021-1 e Análise Técnica 454/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LINDAURA MARIA DOS ANJOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1571773, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

**Secretária Municipal de Saúde - Interina**

**PORTARIA SMS Nº 495/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.052.804/2021-1 e ANÁLISE TECNICA 481/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELZA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864155, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

**Secretária Municipal de Saúde - Interina**

**PORTARIA SMS Nº 496/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.137/2021-1 e Análise Técnica ANÁLISE TECNICA 482/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RICARDO VASQUES DE PAULA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876288, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

**Secretária Municipal de Saúde - Interina**

**PORTARIA SMS Nº 497/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.351/2021-1 e ANÁLISE TECNICA 483/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIZANGELA SANDRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864292, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

**Secretária Municipal de Saúde - Interina**

**PORTARIA SMS Nº 498/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.462/2021-1 e 484/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SANDRA REGINA GASPARELLO LOPES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006412, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.



SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

**PORTARIA SMS Nº 499/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.935/2021-1 e Análise Técnica ANÁLISE TÉCNICA 486/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAURA GUIMARAES ALVES MAGALHAES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010875, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

**PORTARIA SMS Nº 500/EC/CERAGP/2021**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.487/2021-1 e Análise Técnica ANÁLISE TÉCNICA 488/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JANIE BATISTA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000752, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 11 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

**PORTARIA SMS Nº 502/EC/CERAGP/2021**

A **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.916/2018-1 e Análise Técnica nº39/CERAGP/SMS/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria CERAGP Nº 089/RH/2018** de 24/08/2018 referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) ROSIMARA CORINA MORAIS FAUSTINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4864875, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: REQUERIMENTO: 01/07/2018

Leia-se: REQUERIMENTO: 20/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/06/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 357/2021/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 16 de agosto de 2021, a servidora **Rosemilce Maria Ribeiro Rondon**, matrícula **4874445**, para a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** do **CEEI PORTAL DA FÉ** até ulterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria**

**PORTARIA SMATED Nº 018/2021**

**FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO**, Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 476, de 30 de Dezembro de 2019 e demais dispositivos inerentes ao presente ato, bem como;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 6.879 de 26 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento e funcionamento da Central de Abastecimento de Cuiabá, que em seu Art. 24. Trata da realização e atualização dos cadastros de permissionários no local em questão;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade do recadastramento para a devida emissão do Termo de Permissão de Uso aos permissionários do CAC, conforme dispõe o capítulo



X do supramencionado decreto;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a realização do Recadastramento Geral dos permissionários da Central de Abastecimento de Cuiabá – CAC para emissão de Permissão de Uso, nos termos do Decreto Municipal Nº 6.879/2018;

**Art. 2º** Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de **notificação** para apresentar a documentação necessária para o recadastramento.

**Parágrafo Primeiro:** Para realização do recadastramento deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Documentos e dados pessoais de identificação do permissionário (RG, CPF e Comprovante de Endereço)

II – Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2021;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Comprovante de quitação com a Taxa de Manutenção do CAC;

V – Contrato Social da empresa

**Parágrafo Segundo:** Havendo pendências nos documentos exigidos, o permissionário poderá, mediante justificativa escrita, solicitar prorrogação de prazo para sanar os problemas.

**Art. 3º** - Após a entrega da documentação exigida, as informações serão organizadas pela Diretoria de Agricultura e Abastecimento em documento contendo o nome do permissionário, empresa, a numeração do box e, sequencialmente, seu tamanho em M<sup>2</sup>, para fins de registro das informações.

**Art. 4º** - O permissionário que omitir, fraudar ou deixar de apresentar a documentação exigida para o recadastramento ficará sujeito às sanções legais previstas no Art. 34 do Decreto Municipal Nº 6.879/2018, sem prejuízo da aplicação de sanções civis e penais.

**Art. 5º** - Ficam suspensas quaisquer espécies de transferências de box enquanto durar a ação de recadastramento.

**Art. 6º** Fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para realização e conclusão da ação de Recadastramento pela SMATED.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 12 de Agosto de 2021.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**NOTIFICAÇÃO**

**O Conselho Municipal de Meio Ambiente**, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **09/09/2021 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 30/08/2021 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 10 de agosto de 2021.

**RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ AUTUADO	DO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
-----------------	------------------	----	------------------------	----------	------------------

LUIZ CARLOS PUCCA	364.186.179-91		MAYRA MORAES – OAB/MT 5.943	00.015.059/2018-1	0896
VANIA BAHIA DE OLIVEIRA	705.802.609-25			0.076.095/2015-1	244106
BELA FESTA LOCADORA ME	07.097.246/0001-72			0.008.947/2016-1	7462
ROSIVAN DA SILVA BASTOS	691.308.171-53			0.102.060/2016-1	21783
CLAUDETE ALVES DO ROSARIO	581.131.501-53			0.048.988/2016-1	18323
MAIKOL CARLOS GRIGOLETO	025.866.619-66		P A U L A ASSUMPTÃO DE ALMEIDA TEIBEL – OAB/MT 10251	00.014.865/2018-1	0244
D. A. BARROS EIRELLI LTDA	19.422.981/0001-93			0.010.105/2016-1	6908
SUELI FERREIRA FERNANDES	704.137.374-62			0.022.117/2017-1	0208
WSM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.112.382/0001-21		LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI – OAB/MT 19.460	00.034.910/2017-1	9302
NILSON SALES DA SILVA	293.300.681-20		JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA – OAB/MT 5.053 B	0.078.998/2015-1	000656

**NOTIFICAÇÃO**

**O Conselho Municipal de Meio Ambiente**, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **08/09/2021 às 9 hs por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 30/08/2021 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 10 de agosto de 2021.

**RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
GILBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	24.495.052/0001-44		0.115.371/2016-1	21064
OIS/A	76.535.764/0329-32		00.116.680/2018-1	10226
TRANSOLOS LTDA EPP	26.786.673/0001-02	GUSTAVO CRESTANI FAVA – OAB/MT 13.038	00.059.177/2017-1	2326
SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA	00.961.615/0001-84		0.021.738/2016-1	244025
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.137.687/2017-1	4885
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.093.343/2018-1	7782
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.118.972/2018-1	8583
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.124.423/2018-1	5991
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.093.356/2018-1	7788
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.093.328/2018-1	7783



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.